

Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação

CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

2023

ORGANIZAÇÃO

- Legislação
- Comissão de Enquadramento
- Cargos e Categorias Funcionais
- Estrutura do Plano de Carreira
- Tabela Salarial
- Progressão Funcional
 - Promoção por Tempo de Serviço e Assiduidade
 - * Averbação de Tempo de Serviço
 - Promoção por Acesso
 - Promoção por Aperfeiçoamento
- Consulta no Portal do Servidor

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.517/86 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Florianópolis.

Lei Complementar CMF nº 063/03 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis.

Lei nº 2.915/88 – Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal (Republicação em 23/09/88).

Lei nº 3.688/91 – Estabelece os níveis aceitáveis de assiduidade para a promoção por tempo de serviço e assiduidade, conforme determina o artigo 10, § 5º da Lei 2.915/88 e dá outras providências.

Lei nº 7.796/08 – Altera os anexos I, II e III da Lei nº 2915/88, que institui o Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Portaria nº 458/2023 – Designa comissão permanente de enquadramento.

Para mais informações consulte:

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>

no menu Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação - DGPE

CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – 2023



COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

A análise da progressão funcional é realizada por Comissão de Enquadramento, designada pela Secretária Municipal de Educação:

- Marcos Roberto de Abreu: Presidente
- Tagma Angélica Nilson Becker: Diretora de Gestão de Pessoal da Educação
- Janaina da Silva João: Diretora de Educação Infantil
- Karla Christine Hermans Lima: Diretora de Educação Fundamental

CARGOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS

Os cargos do quadro do magistério enquadram-se em dois Grupos de Categorias Funcionais, a saber:

▪ **Docente:**

- Professor;
- Professor Auxiliar.

▪ **Especialistas em Assuntos Educacionais:**

- Administrador Escolar;
- Orientador Educacional;
- Supervisor Escolar.

A área de atuação de cada categoria funcional é prevista em edital, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação em vigor.

PLANO DE CARREIRA

Progressão funcional do membro do magistério é prerrogativa do servidor estável. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho, regulamentada pelo Decreto nº 16.550/2016.

De acordo com o art. 2º da Lei 2.915/88, a Progressão Funcional do Magistério é o **conjunto de medidas** que possibilita o avanço na carreira profissional a ser efetuado por intermédio dos seguintes instrumentos:

- Tempo de Serviço e Assiduidade;
- Acesso;
- Aperfeiçoamento.

TABELA SALARIAL

DOCENTE		ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	
Nível I*	Ensino Médio		
Nível II*	Licenciatura Curta		
Nível III	Graduação	Nível I	Graduação
Nível IV	Especialização	Nível II	Especialização
Nível V	Mestrado	Nível III	Mestrado
Nível VI	Doutorado	Nível IV	Doutorado

* Tabela Extinta por meio da Lei nº 7.796, de 22 de dezembro de 2008. Os membros do magistério com formação em ensino médio ou licenciatura curta, serão enquadrados nas respectivas classes e referências da tabela correspondente à formação de graduação, percebendo o valor equivalente a noventa e sete vírgula cinco por cento do respectivo vencimento.

Classe – Tempo Serviço e Assiduidade – Letras – Horizontal – Mesma Tabela

TABELAS

Referência – Aperfeiçoamento
Números – Vertical – Mesma Tabela

Referência	Classe								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Graduação – Licenciatura Plena									
1	4.597,38	4.605,20	4.613,02	4.620,40	4.627,80	4.635,20	4.642,16	4.649,12	4.656,10
2	4.604,28	4.612,10	4.619,94	4.627,34	4.634,74	4.642,16	4.649,12	4.656,10	4.663,08
3	4.611,18	4.619,02	4.626,88	4.634,28	4.641,70	4.646,80	4.653,76	4.663,08	4.670,08
4	4.618,10	4.625,96	4.633,82	4.641,22	4.648,66	4.651,44	4.658,42	4.670,08	4.677,08
5	4.625,02	4.632,88	4.640,76	4.648,20	4.653,30	4.656,10	4.663,08	4.677,08	4.684,10
6	4.631,96	4.639,84	4.647,72	4.652,84	4.657,96	4.660,76	4.667,74	4.684,10	4.691,12
7	4.638,92	4.646,80	4.654,70	4.657,50	4.662,62	4.665,42	4.672,42	4.688,78	4.766,78
8	4.645,88	4.653,76	4.661,68	4.662,14	4.667,28	4.670,08	4.677,08	4.716,90	4.909,16
9	4.652,84	4.660,74	4.668,68	4.666,82	4.671,94	4.674,74	4.684,10	4.858,42	5.056,44
10	4.659,82	4.667,74	4.675,68	4.676,06	4.676,62	4.679,42	4.824,62	5.028,46	5.187,90
Especialização									
1	4.670,94	4.680,28	4.694,32	4.706,06	4.717,82	4.726,32	4.731,04	4.735,78	4.830,48
2	4.677,94	4.687,30	4.701,36	4.713,12	4.724,90	4.731,04	4.738,14	4.811,54	4.965,74
3	4.684,96	4.694,34	4.708,42	4.720,18	4.731,98	4.735,78	4.745,24	4.936,64	5.104,78
4	4.691,98	4.701,38	4.715,48	4.727,26	4.739,08	4.740,50	4.882,86	5.065,00	5.207,72
5	4.699,02	4.708,42	4.722,56	4.734,36	4.743,82	4.859,02	5.024,46	5.196,68	5.394,66
6	4.705,14	4.714,54	4.728,68	4.740,52	4.838,70	4.980,50	5.150,08	5.331,80	5.545,70
7	4.711,26	4.720,68	4.734,84	4.746,68	4.935,48	5.109,98	5.278,82	5.470,42	5.673,26
8	4.717,38	4.726,82	4.741,00	4.889,08	5.063,80	5.242,84	5.410,80	5.612,66	5.803,74
9	4.723,50	4.732,96	4.859,52	5.016,20	5.195,46	5.373,92	5.573,12	5.758,58	5.966,24
10	4.729,66	4.780,28	4.985,86	5.146,62	5.330,54	5.508,26	5.718,02	5.908,32	6.115,40

Nível – Formação Pós-Graduação – Mudança de Tabela

CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – 2023

TABELAS

Referência	Classe								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Mestrado									
1	4.776,04	4.947,12	5.051,02	5.158,18	5.267,72	5.380,20	5.495,70	5.613,82	5.735,48
2	4.852,36	4.954,80	5.058,98	5.166,44	5.276,64	5.389,40	5.505,74	5.624,26	5.746,50
3	4.858,76	4.960,88	5.066,36	5.174,24	5.285,10	5.398,50	5.515,26	5.634,52	5.757,18
4	4.895,14	4.998,26	5.104,18	5.212,74	5.323,72	5.437,86	5.555,14	5.674,88	5.815,26
5	4.899,00	5.009,74	5.152,42	5.299,80	5.452,10	5.609,46	5.771,40	5.939,60	6.112,50
6	4.908,06	5.047,08	5.190,10	5.338,20	5.490,96	5.649,22	5.812,66	5.980,58	6.155,04
7	4.925,06	5.065,82	5.247,22	5.436,32	5.632,46	5.837,06	6.049,26	6.269,78	6.500,22
8	4.959,72	5.135,98	5.320,46	5.511,66	5.710,76	5.916,86	6.131,82	6.355,56	6.588,14
9	5.034,10	5.212,60	5.398,38	5.592,18	5.793,42	6.002,32	6.219,90	6.446,16	6.680,94
10	5.168,18	5.352,10	5.543,34	5.742,46	5.949,84	6.165,78	6.389,42	6.622,34	6.865,68
Mestrado									
1	5.064,10	5.310,20	5.504,28	5.705,14	5.914,56	6.132,72	6.359,34	6.595,06	6.840,20
2	5.256,68	5.448,04	5.647,34	5.854,36	6.070,12	6.294,34	6.527,40	6.769,72	7.021,64
3	5.393,00	5.589,80	5.795,02	6.008,58	6.229,96	6.460,48	6.699,94	6.949,60	7.208,48
4	5.533,44	5.736,18	5.946,30	6.166,68	6.394,10	6.631,62	6.877,88	7.134,64	7.401,40
5	5.678,24	5.886,38	6.102,98	6.328,90	6.563,10	6.806,66	7.061,00	7.324,88	7.599,26
6	5.826,76	6.041,04	6.264,32	6.496,18	6.736,76	6.988,24	7.249,06	7.520,50	7.802,80
7	5.979,14	6.199,82	6.429,50	6.668,10	6.916,02	7.174,20	7.442,34	7.721,86	8.012,16
8	6.136,32	6.363,70	6.599,66	6.845,00	7.100,16	7.365,72	7.641,72	7.929,12	8.227,52
9	6.298,10	6.531,30	6.775,02	7.026,84	7.289,24	7.562,62	7.846,94	8.141,94	8.449,48
10	6.464,54	6.705,00	6.954,72	7.214,24	7.484,00	7.765,64	8.057,46	8.361,20	8.677,06

CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – 2023

PROGRESSÃO FUNCIONAL

- a) **Promoção por Tempo de Serviço e Assiduidade** - A passagem da classe em que se encontra o Membro do Magistério, para a seguinte, na referencia imediatamente superior ao valor do vencimento que estiver percebendo. (Art.13);
- b) **Promoção por Acesso** - A passagem de um nível para outro, mantida a mesma classe, na referência imediatamente superior ao valor do vencimento que estiver percebendo - (Art.10);
- c) **Promoção por Aperfeiçoamento** - A passagem da referência em que se encontra o membro do Magistério, para a imediatamente superior, na mesma classe.

As promoções descritas nos itens “b” e “c” ocorrem por meio de requerimento no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Rua Conselheiro Mafra nº 656 – Térreo.

TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

- Promoção automática de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 3.688/91;
 - Ausência Injustificada superior a 3 (três) dias;
 - Estar à disposição em órgão não integrante da estrutura administrativa da PMF;
 - Licença para tratamento de saúde ou de pessoa da família por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - Suspensão Disciplinar;
 - Estar em gozo ou tiver gozado de licença para tratamento de interesse particular e/ou para acompanhar cônjuge;
 - Estágio Probatório.
- Primeira promoção após conclusão do estágio probatório;
- A cada dois anos avança uma letra;
- Averbação é considerada apenas na primeira promoção (magistério de Florianópolis).

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

- O Servidor poderá requerer, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, por meio de processo funcional, apresentando original da Certidão de Tempo de Serviço, da iniciativa privada ou órgão público;
- Recomenda-se, se for o caso, que seja solicitada logo após a data da posse. Não é necessário aguardar a conclusão do estágio probatório;
- O tempo de serviço no magistério público municipal de Florianópolis será considerado para fins de aposentadoria, promoção por tempo de serviço e assiduidade (avanço na classe) e adicional de tempo de serviço (anuênios a 2% ao ano);
- O tempo de serviço no magistério público será considerado para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço (anuênios a 2% ao ano);
- Poderá ser utilizado a data de admissão como efetivo de outro órgão público (caso averbado) para fins de concessão de aposentadoria em regra de transição (com paridade);
- O tempo de serviço na iniciativa privada será considerado para fins de aposentadoria;
- Mais informações poderão ser obtidas no IPREF, pelo telefone 3216-0200.

TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

Exemplos = Mudança de Letra

Sem averbação

06/02/23 – Admissão (III – **A** – 01)

06/02/26 – Primeira promoção (III – **B** – **imediatamente superior**)

06/02/28 – Segunda promoção (III – **C** – **imediatamente superior**)

Com averbação de 05 anos

06/02/23 – Admissão (III – A – 01)

06/02/26 – Primeira promoção (III – **D** – **imediatamente superior**)

06/02/28 – Segunda promoção (III – **E** – **imediatamente superior**)

ACESSO

- Apresentação de formação acadêmica superior a utilizada para o ingresso, ou seja, a passagem de graduação para especialização, mestrado ou doutorado;
- Servidor poderá requerer por meio de processo administrativo, apresentando cópia do certificado (especialização) ou diploma (Mestrado e Doutorado), de curso na área de atuação ou educação ([Tabela CAPES](#));
- Para ter validade no Brasil, o diploma concedido por estudos realizados no exterior deve ser submetido ao reconhecimento por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido pela CAPES ([Plataforma Carolina Bori](#)). O curso deve ser na mesma área do conhecimento e em nível de titulação equivalente ou superior (art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- Alteração de tabela salarial, mantida a mesma classe (letra), na referência **imediatamente superior** ao valor do vencimento que estiver percebendo.

ACESSO

Exemplos = Mudança de Nível

Graduação para Especialização

06/02/23 – Admissão (III – A – 01)

06/02/26 – Primeira promoção por assiduidade e tempo de serviço (III – B – 01)

07/02/26 – Promoção por acesso – especialização (IV – B – **imediatamente superior**)

Especialização para Mestrado

06/02/23 – Admissão (IV – A – 01)

06/02/26 – Primeira promoção por assiduidade e tempo de serviço (IV – B – 01)

07/02/26 – Promoção por acesso – especialização (V – B – **imediatamente superior**)

APERFEIÇOAMENTO

- O Servidor poderá requerer por meio de processo funcional, apresentando cópia do(s) certificado(s) de cursos de aperfeiçoamentos;
- O limite é de até 2 (dois) requerimentos por ano, após conclusão do estágio probatório;
- No primeiro requerimento, o avanço de uma referência equivale a cada 100 (cem) horas, ou seja, para chegar na referência 10 (dez) faz-se necessário apresentar, no mínimo, 900 horas válidas, realizadas a partir da data de admissão;
- A partir do segundo requerimento, o avanço de uma referência equivale a cada 50 (cinquenta) horas válidas, realizados após a data da última promoção;
- O requerimento será analisado pela Comissão de Enquadramento. Tempo mínimo para análise é de 60 dias.
- O resultado é publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. A partir da publicação, o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para recorrer da análise.

CRITÉRIOS

A Lei 7.796/08, art. 3º, estabelece os critérios, conforme segue:

I – Formações relacionadas à área de atuação ou na área da educação, com duração mínima de 10 horas e data de início de realização posterior à data de admissão e da última promoção por aperfeiçoamento;

II – A comprovação de participação na formação deverá ser feita por meio de certificado, onde conste nome do participante, título da formação, período de realização, carga horária total, conteúdo programático, ministrante(s) e registro;

III - O registro do certificado deverá conter número, livro, folha, bem como ser efetuado ou autorizado pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação ou Universidade devidamente credenciada.

IMPEDIMENTOS

IV – O membro do Magistério não será promovido se, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento de promoção, estiver ou tenha estado:

- a) com 02 (duas) ou mais ausências injustificadas;
- b) à disposição de órgão não integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Florianópolis, excetuando-se os servidores cedidos para mandato classista no Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Florianópolis;
- c) em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- d) em gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) em suspensão disciplinar.

APERFEIÇOAMENTO

Exemplos = Mudança de Número

Primeira Promoção – 910 horas

06/02/23 – Admissão (III – A – **01**)

06/02/26 – Promoção por assiduidade e tempo de serviço (III – B – **01**)

07/02/26 – Promoção por aperfeiçoamento (III – B – **10**)

Segunda Promoção – 50 horas

06/02/28 – Promoção por assiduidade e tempo de serviço (III – C – **09**)

07/02/28 – Promoção por aperfeiçoamento (III – C – **10**)

SEQUÊNCIA PRIMEIRAS PROMOÇÕES

Quando: Após concluído o estágio probatório, que pode ser prorrogado devido aos afastamentos.

Quais:

1 - **Tempo de Serviço e Assiduidade:** automática, desde que atenda os critérios.

2 – **Acesso:** deve ser solicitada por meio de processo, após a data da promoção anterior, apresentando cópia do diploma.

3 – **Aperfeiçoamento:** deve ser solicitada por meio de processo, após a data da promoção anterior, apresentando cópia dos certificados.

CONSULTA NO PORTAL DO SERVIDOR

**BEM-VINDO AO
PORTAL DO SERVIDOR!**

 Matrícula

 Senha

[Esqueceu a senha?](#)

[Dúvidas? Clique aqui!](#)

-  PORTAL DO SERVIDOR
-  CONCURSOS EDUCAÇÃO
-  FOLHA DE PAGAMENTO
-  **INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**
-  INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
-  AFASTAMENTOS
-  ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
-  CADASTRO FUNCIONAL
-  CURSOS
-  DEPENDENTES
-  FÉRIAS
-  LICENÇA PRÊMIO
-  PERÍCIA MÉDICA
-  PONTO ELETRÔNICO
-  **PROMOÇÃO MAGISTÉRIO**

ATENÇÃO

- A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise dos requerimentos e recursos. Questões relacionados ao pagamento / parcelamento é de competência da Secretaria Municipal de Administração / Folha de Pagamento;
- Nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, as progressões funcionais ficaram suspensas no período de 28/05/20 a 31/12/21, ou seja, por 583 dias.
- A situação de “pago” que consta na consulta no portal do servidor levará em consideração as promoções já pagas a partir do ano de 2010 e, na semana anterior ao pagamento, as promoções que serão incluída na próxima folha. (Exemplo: Promoções de fevereiro de 2023 que foram incluídas na folha a partir de 20/04/23, para pagamento em 02/05/23);
- As informações sobre a progressão funcional do magistério estão disponíveis para consulta no site <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/> menu Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação / Cargos e Salários / Carreira do Magistério.

Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação

Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 91 - 2º andar

Centro - Florianópolis - SC

Contatos:

dge@sme.pmf.sc.gov.br